



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0013440-60.2023.6.27.8000
INTERESSADO	:	COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM
ASSUNTO	:	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Decisão nº 2235 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR

Versam os presentes autos acerca de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, iniciada a pedido da Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção - COSEM e autorizada pela Presidência desta Egrégia Corte Eleitoral (doc. n.º 2031241), para a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de 02 (dois) Outdoors em estrutura metálica de 9m x 3m, sendo 01 no estacionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e outro no terreno recentemente doado a este Regional pela ANATEL na Av. Kennedy, para possibilitar a divulgação de campanhas, projetos e premiações institucionais do TRE-MA, conforme especificações previstas no Termo de Referência (doc. n.º 2023928).

O valor da contratação foi orçado em R\$ 27.737,56 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o mapa de preços constante dos autos (doc. n.º 2023933).

Encerrado o procedimento, o agente de contratação (doc. n.º 2046575) constatou que 13 (treze) empresas participaram da dispensa, realizada no sistema do COMPRASGOV, como se observa no relatório de declarações (doc. digital n.º 2046578), tendo a VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ofertado o menor preço, no montante de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

A proposta apresentada (doc. n.º 2046133) foi submetida à análise da conformidade pela SEMAP, que atestou o atendimento das especificações do Termo de Referência (doc. n.º 2023928), nos termos do Despacho n.º 8336 (doc. n.º 2046353).

Em seu despacho (doc. n.º 2046154), o agente de contratação relata que a empresa licitante foi a 4ª colocada na fase de lances, e que as empresas melhores classificadas foram desclassificadas por não apresentarem suas respectivas propostas de preços após a convocação. Consta a informação que a situação da licitante é regular no SICAF (doc. n.º 2046133, p. 132/136).

Consta nos autos informação da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa (doc. n.º 2015109).

Submetido o o procedimento à apreciação da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN, foi emitido o Parecer n.º 307/2024 - TRE-MA/PR/ASCIN, que concluiu pela regularidade do procedimento. E, por conseguinte, pela contratação direta da VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, após parecer da Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal (doc. n.º 2048809).

Ato contínuo, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para fins de análise da legalidade da dispensa. E, em sendo o caso, posterior adjudicação do objeto e homologação dos atos praticados no certame pelo ordenador de despesas, consoante preceitua o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

A Assessoria Jurídica, de sua vez, através do Parecer n.º 365/2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. n.º 2057312), constatou que a tramitação procedimental atendeu às normas do instrumento convocatório, no caso o Aviso de Dispensa Eletrônico n.º 01/2023, assim como obedeceu aos preceitos estatuídos na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e na Portaria TRE/MA n.º 205/2023.

Com estas considerações, verificada a regularidade do feito, acolho as razões apresentadas nos Pareceres n.º 307/2024 - TRE-MA/PR/ASCIN e n.º 365/2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR, para **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** os atos da Dispensa Eletrônica n.º 01/2024. E, por via de consequência, **AUTORIZAR** a contratação da empresa VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e apoio na Portaria n.º 272/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF^[1].

Após homologação eletrônica, encaminhem-se os autos à **SELIC - Seção de Análise e Licitações - SELIC** para publicação e demais providências..

Na sequência, à **COFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão do respectivo empenho.

Cumpra-se.

São Luís/MA, *datado e assinado digitalmente*.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

^[1] Portaria n.º 272/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto para as seguintes atribuições:

I - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados para este Tribunal;

[...]

III - adjudicar e homologar as licitações deste Tribunal;



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 05/03/2024, às 20:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2071468** e o código CRC **924518CB**.

0013440-60.2023.6.27.8000	2071468v16
---------------------------	------------

